Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ATO Nº 35, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Homologa a Tabela de Temporalidade Documental referente aos documentos produzidos e acumulados em decorrência da Atividade-Meio e Atividades-Fim da Câmara Municipal de Domingos Martins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XXIX combinado com o art. 251 do Regimento Interno e com o art. 9º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, *resolve:*

Art. 1º Fica homologada a Tabela de Temporalidade Documental da Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme Anexo Único como parte integrante do presente Ato, aprovado pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, quando da conclusão do processo de avaliação dos documentos produzidos e acumulados em decorrência da Atividade-Meio e Atividades-Fim, de todas as Unidades da Câmara Municipal.

Art. 2º A Câmara Municipal e suas Unidades não poderão eliminar ou descartar documentos produzidos ou acumulados, sem autorização específica do Arquivo Público Municipal – APMDM, conforme determinação da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, artigo 9º.

Art. 3º Fica sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.

Art. 4º A divulgação da Tabela de Temporalidade será no sítio: www.domingosmartins.es.gov.br.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de dezembro de 2018.

JULIO MARIA CHRIST
Presidente